



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.324 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TARIFAS PARA AS LINHAS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a atual tarifa para o serviço de transporte coletivo de passageiros no Município foi fixada por meio do Decreto n° 5.193, de 27 de dezembro de 2016 e que durante o ano de 2017 não houve reajuste;

CONSIDERANDO os principais índices inflacionários, tais como IPC-A, IGP-M e INPC, para o período compreendido;

CONSIDERANDO que no mesmo período houve grande aumento dos preços dos insumos pertinentes à atividade;

CONSIDERANDO que a tarifa deve corresponder à justa remuneração do capital investido, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a empresa concessionária;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida, para o transporte coletivo de ônibus realizado no território do Município de Itapevi, a tarifa de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-080

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º - Os passes vendidos anteriormente à vigência deste Decreto continuarão tendo validade.

Art. 3º - As passagens escolares serão comercializadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa constante no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica mantida a concessão do benefício do Passe Livre para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, desde que atendidos todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 83, de 21 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 5.061, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 8 de Janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 05 de janeiro de 2018.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de janeiro de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO